



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 452

Aprova normas para seleção, contratação e atribuições do Professor Substituto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Administração,

RESOLVE:

**Art. 1º** A Universidade Federal de Ouro Preto poderá contratar Professores Substitutos, pelo prazo e na forma determinada pela legislação vigente, para substituições eventuais de docentes da carreira do Magistério Superior.

**Art. 2º** A contratação somente poderá ser realizada nas seguintes situações:

**a)** para suprir a falta de docente efetivo por decorrência de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento;

**b)** nos casos de afastamentos ou licenças de concessão obrigatória enumeradas no artigo 102, inciso VIII, alíneas "a" a "f", do Regime Jurídico Único - RJU, conforme determina a legislação vigente.

**Art. 3º** O regime de trabalho do Professor Substituto será de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas as disponibilidades orçamentárias, sendo que sua remuneração será compatível com a titulação apresentada na data de assinatura do contrato e seus direitos e deveres são aqueles estabelecidos no Regimento Geral e no Estatuto desta Universidade.

**Art. 4º** Os candidatos a Professor Substituto submeter-se-ão a um processo seletivo que terá, no mínimo, prova didática, exame de currículo documentado e entrevista.

**§ 1º** - O sorteio do ponto para a prova didática deverá ser público e entregue aos candidatos no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova.

**§ 2º** - Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova didática.

**Art. 5º** A Assembléia Departamental deverá designar os 03 (três) professores examinadores, bem como os dados imprescindíveis à formação do Edital da seleção simplificada.

**Art. 6º** O processo de seleção simplificada deverá ser divulgado da maneira mais ampla possível, incluindo Diário Oficial da União, e as inscrições permanecerão abertas por um prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 7º** Os Professores Substitutos poderão participar das Assembléias Departamentais, com direito a voz e a voto.

**Parágrafo único.** Os servidores técnico-administrativos designados para lecionar também deverão, no período da designação, exercer direito a voz e a voto nas Assembléias Departamentais.

**Art. 8º** Aplica-se subsidiariamente ao processo seletivo para professor substituto o disposto na Resolução Cuni nº 1940, que rege o concurso público para professor do magistério superior.

**Art. 9º** Ficam revogadas as Resoluções Cuni nº 033 e nº 313.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 15 de abril de 1999.

**PROF. DIRCEU DO NASCIMENTO**

**Presidente**

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.003838/2021-85

SEI nº 0301782

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: (31)3559-1212 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)